

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2747

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6004, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026 COM DATAS DE VENCIMENTOS, QUANTIDADE DE PARCELAS E PERCENTUAIS DE DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 248, Inciso I e 64 do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 105, de 29 de dezembro de 2025, Art. 6º da Lei Municipal nº 1.351, de 05 de agosto de 2021 e Lei Municipal nº 106, de 29 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido da seguinte forma o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano para fins de cálculo do IPTU:

- Sede (Centro) ----- 16 UFMVA;
- Morro da Formiga ----- 14 UFMVA;
- Morro do Sal ----- 14 UFMVA;
- Vargem Grande ----- 14 UFMVA;
- Vila Esperança ----- 16 UFMVA;
- São José de Fruteiras ----- 15 UFMVA;
- Fruteiras Nova ----- 15 UFMVA;
- Departamento ----- 14 UFMVA;
- Alto Castelinho ----- 15 UFMVA;
- Vila Maria ----- 14 UFMVA;
- Monte Verde ----- 16 UFMVA;
- Jaciguá ----- 15 UFMVA;
- Boa Esperança ----- 15 UFMVA;
- Prosperidade ----- 15 UFMVA;

§1º Nos imóveis localizados em zonas de urbanização específica (ZUE), áreas de expansão urbana, glebas, loteamentos, chacreamentos ou em qualquer outra área considerada urbana para fins de incidência do IPTU, nos termos do Código Tributário Municipal, mas que ainda não possuam valor-base específico nesta PGM, aplicar-se-á provisoriamente o valor-base mínimo de 14 (quatorze) UFMVA por metro quadrado, até que sejam oficialmente enquadrados em bairro, subzona ou faixa própria por meio de atualização da Planta Genérica de Valores.

§2º O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações para efeito de cálculo do IPTU obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado ----- 78 UFMVA;
- Apartamento ----- 67 UFMVA;
- Telheiro ----- 30 UFMVA;
- Galpão / Pavilhão ----- 47 UFMVA;
- Indústria ----- 47 UFMVA;
- Loja / Sala ----- 61 UFMVA;
- Especial ----- 61 UFMVA
- Terraço ----- 30 UFMVA;
- Garagem ----- 30 UFMVA;
- Quiosque ----- 30 UFMVA;
- Porão ----- 30 UFMVA;
- Piscina ----- 00 UFMVA;
- Box ----- 40 UFMVA;
- Sótão ----- 30 UFMVA;
- Antena ----- 61 UFMVA.

Art. 2º O vencimento do IPTU para o exercício de 2026 será no dia 10 de julho do corrente ano, sendo concedido 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento à vista ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes sem desconto com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela ----- 10/07/2026;
- 2ª parcela ----- 10/08/2026;

3ª parcela ----- 10/09/2026.

**Art. 3º** O vencimento da TMRS – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos para o exercício de 2026 se dará em cota única no dia 10 de julho do corrente ano ou poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes com os seguintes vencimentos:

1ª parcela ----- 10/07/2026;

2ª parcela ----- 10/08/2026;

3ª parcela ----- 10/09/2026.

**Art. 4º** Fica fixada a data de 16 de março de 2026 como limite de vencimento para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento, Taxa de Fiscalização e Taxas da Vigilância Sanitária no exercício de 2026.

**Art. 5º** As datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços - ISS sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte e sob a forma de sociedade de profissional liberal (ISS-FIXO), serão de acordo com a tabela que segue:

1ª parcela ----- 20/01/2026;

2ª parcela ----- 10/02/2026;

3ª parcela ----- 10/03/2026;

4ª parcela ----- 10/04/2026;

5ª parcela ----- 11/05/2026;

6ª parcela ----- 10/06/2026;

7ª parcela ----- 10/07/2026;

8ª parcela ----- 10/08/2026;

9ª parcela ----- 10/09/2026;

10ª parcela ----- 12/10/2026;

11ª parcela ----- 10/11/2026;

12ª parcela ----- 10/12/2026.

**Art. 6º** Os vencimentos e as parcelas deste decreto poderão ser revistos a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Fazenda por novo decreto.

**Art. 7º** Os tributos objeto de recursos administrativos, apresentados dentro dos prazos previstos em Lei, terão direito ao desconto relativo a Cota Única quando se tratar de IPTU e ao parcelamento constante deste Decreto.

**Art. 8º** Os lançamentos relativos aos Tributos objeto deste Decreto efetuados no decorrer do exercício de 2026, terão direito ao percentual de desconto quando se tratar de IPTU e opções de pagamentos previstos neste Ato.

**Art. 9º** Os parcelamentos dos Tributos a que se referem os artigos 7º e 8º serão distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2026, se limitando a quantidade de parcelas apresentadas.

**Art. 10** Nenhum dos Tributos apresentados neste Decreto serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: "https://www.vargemalta.es.gov.br/" ou retirados presencialmente no Setor Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta – ES.

**Art. 11** Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento de tributos que não seja através do Documento Único de Arrecadação - DAM, disponibilizado no site da Prefeitura ou retirado presencialmente no Setor Tributário, conforme prevê a legislação municipal vigente.

**Art. 12** O UFMVA para o exercício de 2026 fica fixado no valor de R\$ 4,9383.

**Art. 13** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a realizar os procedimentos necessários para a implementação do objeto deste Decreto.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

---

#### DECRETO Nº 6005, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA A SRª. CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA NO CARGO COMISSONADO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CC-I, DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Srª. **CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

---

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 002/2026

**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS BORGES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao Servidor **José Carlos Borges** – Cargo: Trabalhador Braçal, matrícula nº 002401, tipo de vínculo: efetivo, concedida pela Portaria nº 273/2025 e prorrogada pela Portaria nº 288/2025, na forma da Lei Complementar nº 171/2003, pelo período de **27/12/2025 a 25/01/2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/12/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº 003/2026

**CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA DENISE DA SILVA E SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença-maternidade à servidora **Denise da Silva e Silva**, Cargo: Profissional do Magistério Função Docência, matrícula nº 010869, tipo de vínculo: Contrato, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **12/12/2025 a 09/06/2026 (180 dias)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12/12/2025**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 06 de janeiro de 2026.

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

## LICITAÇÃO

**Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação**  
**ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0051**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso II, na contratação da empresa **GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02**, especializada na prestação de serviço de seguro veicular para o veículo novo de propriedade do município, incluindo cobertura compreensiva, terceiros, assistência 24 horas e demais proteções obrigatórias, o valor global da presente contratação é de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-92V49.

Vargem Alta, 06 de janeiro de 2026.

**Elieser Rabello**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0026/2025  
ID: 2025.071E0700001.19.0001

**Nº DO PROCESSO:** 2025-CXK3V

**RESCINDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.  
**RESCINDIDO:** MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (PAPEL HIGIÊNICO).

**AMPARO LEGAL:** artigo 82, inciso IX e no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2026

VARGEM ALTA, 06 de janeiro de 2026

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0028/2025  
ID: 2025.071E0700001.19.0001

**Nº DO PROCESSO:** 2025-CXK3V

**RESCINDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**RESCINDIDO:** MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA (PAPEL HIGIÊNICO).

**AMPARO LEGAL:** artigo 82, inciso IX e no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2026

VARGEM ALTA, 06 de janeiro de 2026

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

## SAAE

PORTARIA Nº 001/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

**NOMEIA O SENHOR TIAGO ALVES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA – ES.**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES, no uso de suas atribuições de acordo com o Decreto nº 5459 de 02 de Janeiro de 2025 .

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor do SAAE de Vargem Alta , o Sr. **TIAGO ALVES DA SILVA** cumprindo as atribuições em conformidade com a Lei 1308/2020 e alterações.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**José Américo SALvador**

Diretor Executivo – SAAE

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**N.º DO PROCESSO:** 1051/2025

**N.º DO CONTRATO:** 19/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO-CCI

**OBJETO:** Contratação de VALE-TRANSPORTE DA LINHA INTRAMUNICIPAL sob demanda, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I. Atividade n.º 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

II. Elemento de despesa: n.º 3.3.90.49.00000 – Auxílio-Transporte

III. Subelemento de despesa: n.º 3.3.90.49.99000 – Outras Indenizações auxílio transporte.

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.321,20 (quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos), sendo que o pagamento mensal será realizado de acordo com a quantidade efetivamente consumida pelos servidores.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**AMPARO LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá prazo de vigência por TEMPO INDETERMINADO, a contar do dia 01 de janeiro de 2026, em razão da natureza contínua e permanente dos serviços prestados pela CONTRATADA, fundamentando-se no art. 109 da Lei n.º 14.133/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

VARGEM ALTA-ES, 05 DE JANEIRO DE 2026

**CÉLIO HUGO SARTÓRI**

Vereador-Presidente

#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

PROCESSO PRINCIPAL N.º 495/2025

PROCESSO ACESSÓRIO N.º 1098/2025

#### TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA CLICK. INF LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, n.º 77, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-000, neste ato representada por seu Presidente, **CÉLIO HUGO SARTORI**, brasileiro, [REDACTED],

doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CLICK. INF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.184.297/0001-10, localizada na Avenida Pinheiro Junior, n.º 179, Bairro Independencia, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.306-306, neste ato representado legalmente pelo Senhor **CASSIO PAIXAO FRANCA**, [REDACTED],

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico Principal n.º 495/2025, Processo Acessório n.º 1098/2025, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo n.º 12/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressora multifuncional jato de tinta A4, colorida, para cópias, digitalização e impressão frente e verso, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, bem como fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos necessários à operação..

#### 2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindida, por mútuo acordo, o Contrato Administrativo n.º 12/2025, a partir da assinatura deste Termo, extinguindo-se, desde então, todas as obrigações decorrentes do instrumento.

2.2. A presente rescisão ocorre por conveniência administrativa, mediante consenso entre as partes, não havendo interesse na continuidade da execução contratual, tampouco registro de descumprimento de deveres por qualquer dos envolvidos.

2.3. As partes dão plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamarem ou cobrarem a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito vinculado a contratação ora extinta.

#### 3.0 . CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

3.1. As partes declaram que não há valores pendentes de pagamento, tampouco valores a serem restituídos, inexistindo obrigações financeiras remanescentes decorrentes da execução do Contrato Administrativo n.º 12/2025.

#### 4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este Termo encontra fundamento nos arts. 137, inciso VIII c/c art. 138, II, da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, do motivo para extinção contratual por interesse público e rescisão contratual consensual.

#### 5.0. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá a CONTRATANTE promover a publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial e, em órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Alta – ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo com todas as condições estabelecidas, firmam o presente Termo de Rescisão Consensual, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Alta – ES, 06 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

CONTRATANTE

**CÉLIO HUGO SARTORI**

REPRESENTANTE LEGAL

**CLICK. INF LTDA**  
CONTRATADA

**CASSIO PAIXAO FRANCA**

REPRESENTANTE LEGAL

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF N.º:

Nome:

CPF N.º:

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EUGENIO AGRIZZI**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**GABINETE**

**EMERSON CEREZA SOUZA**  
**FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**INTERIOR**

**JOELMA FÁVERO MARTINS**  
**TURISMO E CULTURA**

**WALACI PIZETTA**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**EDNA MARIA DA SILVA**  
**SAÚDE**

**GEDISON CESATI CANAL**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA**  
**CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**JEAN SILVEIRA FIM**  
**ESPORTES E JUVENTUDE**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com